Regulamento do Concurso «Natal à Porta - Lordelo»

Junta de Freguesia de Lordelo · 2026

Preâmbulo

O Natal é uma quadra de partilha, memória e convívio. Com o objetivo de dinamizar a comunidade, incentivar o espírito natalício e valorizar as habitações da freguesia, a Junta de Freguesia de Lordelo promove o concurso «Natal à Porta - Lordelo», ao abrigo das suas competências em matéria de apoio e promoção de atividades de interesse para a freguesia.

Capítulo I — Disposições Gerais

Artigo 1.º — Objeto e enquadramento

1. O presente Regulamento define as regras de organização e funcionamento do concurso «Natal à Porta - Lordelo», promovido pela Junta de Freguesia de Lordelo, adiante designada por «JFL».
2. O concurso consiste na decoração natalícia da porta de entrada de habitações da freguesia, devendo a decoração ser na porta principal da habitação.

Artigo 2.º — Objetivos

O concurso visa:

a) Promover e fortalecer o espírito natalício na freguesia;

b) Estimular a criatividade e a expressão artística dos participantes;

c) Reforçar a união e o sentimento de pertença da comunidade;

d) Valorizar a imagem das habitações e dos espaços urbanos da freguesia;

e) Dinamizar o comércio local, através da atribuição de prémios em vouchers do comércio local.

Capítulo II — Participação

Artigo 3.º — Destinatários

1. Podem concorrer os moradores da freguesia de Lordelo, enquanto particulares, residentes em habitação sita na área da freguesia.
2. Cada agregado familiar pode apresentar uma única candidatura.
3. Não podem participar estabelecimentos comerciais, empresas, instituições ou outras pessoas coletivas.
4. Não podem concorrer os membros do júri, nem os respetivos cônjuges, unidos de facto ou familiares diretos que com eles coabitem.

Artigo 4.º — Condições de participação

1. A participação no concurso é **gratuita**.
2. A inscrição é feita até ao dia **25 de dezembro de 2026**, inclusive.
3. A decoração deve ser **na porta principal da habitação**.
4. A inscrição faz-se mediante o envio de uma fotografia da porta decorada, acompanhada do nome completo do participante, morada e contacto telefónico, através de uma das seguintes vias:

a) Redes sociais oficiais da Junta: Facebook / Instagram — @cidadelordelo;

b) Correio eletrónico: geral@cidadelordelo.pt

5. A fotografia deve refletir fielmente a decoração a concurso, devendo ser nítida e captada de frente.
6. A decoração deve respeitar as normas de segurança, não obstruir a circulação de pessoas e veículos, nem ocupar o espaço público sem a devida autorização.
7. A decoração deve manter-se instalada, pelo menos, até à data de avaliação prevista no artigo 8.º.
8. A Junta pode excluir candidaturas que não cumpram o presente Regulamento ou que contenham elementos ofensivos, discriminatórios ou contrários à lei.

Capítulo III — Avaliação

Artigo 5.º — Critérios de avaliação

As candidaturas são avaliadas segundo os seguintes critérios, com a ponderação indicada:

Critério	Descrição	Ponderação
Criatividade e originalidade	Caráter inovador e distintivo da composição	[45]%
Harmonia estética	Equilíbrio visual, cor, composição e integração com a habitação	[30]%
Esforço artesanal / manual	Trabalho manual e dedicação na conceção e execução	[25]%
Total		**100%**

Artigo 6.º — Júri

1. O júri é composto por:

a) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia;

b) Um membro de cada bancada com assento na Assembleia de Freguesia de Lordelo, a designar por cada uma delas.

2. O presidente do júri é o Presidente da Junta, que dispõe de voto de qualidade em caso de empate.
3. O júri delibera por maioria dos membros presentes.
4. As decisões do júri são **definitivas e irrevogáveis, não cabendo recurso no âmbito do concurso**, sem prejuízo dos meios legais gerais de reação previstos na lei.

Artigo 7.º — Processo de avaliação

1. O júri aprecia as candidaturas admitidas com base nas fotografias recebidas e, se o entender necessário, mediante visita às habitações.
2. A classificação final resulta da média das pontuações atribuídas por cada membro do júri.

Capítulo IV — Calendário e Prémios

Artigo 8.º — Calendário do concurso

Fase	Data
Abertura de inscrições	25 de novembro
Termo das inscrições	25 de dezembro de 2026
Período de decoração e exposição	1 de novembro até 6 de Janeiro
Avaliação pelo júri	De 1 a 5 de Janeiro
Divulgação dos resultados	6 de Janeiro
Cerimónia de entrega de prémios	Junta de Freguesia a hora e dia a definir

As datas podem ser alteradas por deliberação do Executivo, mediante divulgação pelos meios de comunicação da Junta.

Artigo 9.º — Prémios

1. Os prémios consistem em **vouchers para utilização no comércio local** da freguesia, nos seguintes termos:

a) 1.º Prémio – Voucher Comércio Local Lordelo

b) 2.º Prémio – Voucher Comércio Local Lordelo

c) 3.º Prémio – Voucher Comércio Local Lordelo

d) Menções honrosas (a definir)

2. Os vouchers são pessoais e intransmissíveis, não são convertíveis em dinheiro e são válidos até à data definida pelo comerciante.
3. Cada participante só pode receber um prémio.
4. A Junta reserva-se o direito de não atribuir prémios caso as candidaturas não reúnam as condições mínimas de qualidade ou número.

Capítulo V — Disposições Finais

Artigo 10.º — Proteção de dados pessoais

1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, com sede em Praça Francisco Sá Carneiro nº2 e realiza-se em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
2. Os dados (nome, morada, contacto e fotografias) destinam-se exclusivamente à gestão do concurso, à avaliação das candidaturas, à comunicação dos resultados e à entrega de prémios.
3. Com a inscrição, o participante **autoriza expressamente** a Junta a publicar a fotografia da decoração, bem como o nome do participante e dos vencedores, nas redes sociais, no sítio da internet e noutros meios de divulgação da Junta, sem direito a qualquer compensação.
4. Caso na fotografia surjam pessoas identificáveis, o participante declara ter obtido o consentimento dessas pessoas (ou dos respetivos representantes legais, tratando-se de menores).
5. O consentimento pode ser retirado a qualquer momento, mediante pedido dirigido a geral@cidadelordelo.pt, sem prejuízo da licitude do tratamento anterior.
6. Os dados são conservados pelo período necessário às finalidades indicadas, ou pelo prazo legalmente exigido, sendo depois eliminados.
7. O titular dos dados pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, bem como apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). Contacto do Encarregado de Proteção de Dados.

Artigo 11.º — Direitos de imagem

A Junta pode utilizar as imagens recebidas para divulgação institucional do concurso e de futuras edições, mencionando a autoria sempre que possível.

Artigo 12.º — Aceitação do Regulamento

A participação no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 13.º — Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, ouvido o júri, sempre que necessário.

Artigo 14.º — Divulgação e entrada em vigor

1. O presente Regulamento é divulgado no sítio da internet e nas redes sociais da Junta, bem como nos locais de estilo.
2. O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Lordelo, em reunião de 12 de novembro de 2026.